LEI Nº 2506.
DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$.3.969.287,70** (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

I - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
541	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.110	1.941.198,6
701	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.100	1.272.926.0
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**3.214.124,6**

II - 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.02 - Educação Infantil - Creches

12.365.2001.2033 – Manut. da Educação Infantil - Pré-Escola

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
163	02.09.02	12.365.2001.2033	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.210	672.163,03
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**672.163,03**

III - 02.16 - Secretaria Municipal de Habitação

02.16.01 - Habitação

16.122.8004.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
636	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.52-Equip. Mat. Perman	1.110	83.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**83.000,00**
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**3.969.287,70**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

I- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$.2.696.361,69** (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nova centavos) da seguinte dotação orçamentária da despesa:

02.20 - Encargos Gerais do Município

02.20.01 - Encargos Gerais do Município

28.843.7010.2010 - Serviços da Dívida Interna- principal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
681	02.20.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71 – Princ. Dív. Interna	1.110	2.696.361,69
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**2.696.361,69**

II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$.1.272.926,01** (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente aos convênios MDR n. **846.018/2017**, n. **862.427/2017**, n. **846.012/2017** e n. **834.532/2016**, através da Caixa Econômica Federal, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso		Valor R$
Ficha	24.14.99.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
	24.14.99.01	OUTRAS TRANSF.CONV.DA UNIÃO - PRINCIPAL			
167	24.14.99.01.02	Convênios Para Infraestrutura em Transporte	5.100		1.272.926,01
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS			1.272.926,01

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 17 de março de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração